

PORTOSRIO**PORTARIA - PORTOSRIO Nº 193, DE 19 DE MAIO DE 2023**

Estabelece a Política de desconto tarifário no Porto do Rio de Janeiro. (Ref. Processo nº 50905.001811/2023-15)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001811/2023-15,

CONSIDERANDO o artigo 23, da Resolução ANTAQ nº 61, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 069/2023/CONSAD/CDRJ, de 08/09 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO da 2593ª REUNIÃO DA DIREXE, de 13 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 5/2023/SUPDEN-PORTOSRIO, de 12 de abril de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma política de descontos baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem ao aumento de competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer política de aplicação de desconto tarifário para operações realizadas no Porto do Rio de Janeiro, nos itens das Tabelas I e II, conforme anexo 1.

Art. 2º O preço total do item 2.1.9 e 2.2.9, por faixa de TPB, para as embarcações que se utilizarem das facilidades desta tabela, exclusivamente para abastecimento e/ou reparo será calculado aplicando-se progressivamente os preços de cada uma das faixas previstas, até o limite do TPB real da embarcação, ou seja:

- Navio com 25.000 TPB
- 10.000 primeira faixa (TPB até 10.000 - R\$0,45)
- 15.000 segunda faixa (TPB de 10.001 a 25.000 - R\$0,34)

Art. 3º A presente política de descontos não se aplica ao fundeio.

Art. 4º O início da vigência da concessão dos descontos constantes do Anexo I será 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º O prazo de vigência da presente política de descontos é de 120 dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/05/2023.

(Assinado Eletronicamente)

ALVARO LUIZ SAVIO

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Luiz Savio, Diretor Presidente**, em 19/05/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7149229** e o código CRC **A04FA4CB**.

ANEXO I

QUADRO RESUMO - DESCONTO TARIFÁRIO**1. TABELAS I E II (7025493)**

Referência: Processo nº 50905.000040/2023-31



SEI nº 7149229

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Deliberação - DG5	Tarifa Equivalente - TEQ	Taxa de Desconto (%)
Tabela I	2	Tarifa variável, pela tonelage de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):			
Tabela I	2.1	Para operações de longo curso:	-		
Tabela I	2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	3,62	-	0,0%
Tabela I	2.1.2	De carga geral, containerizada.	0,97	-	0,0%
Tabela I	2.1.3	De granéis sólidos.	9,98	4,77	-52,2%
Tabela I	2.1.4	De granéis líquidos	1,54	0,86	-44,0%
Tabela I	2.1.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	-		
Tabela I	2.1.5.1	Petróleo	1,43	0,56	-61,0%
Tabela I	2.1.5.2	Derivados de petróleo ou outros combustíveis	2,86	1,71	-40,2%
Tabela I	2.1.6	De embarcações do tipo roll-on roll-off.	0,20	-	0,0%
Tabela I	2.1.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros.	0,72	-	0,0%
Tabela I	2.1.9	Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento.	0,66	0,20	-69,6%
Tabela I	2.1.9	Por faixa de TPB (exclusivamente para abastecimento e/ou reparo, sendo cobrado pela entrada da embarcação):	-		
Tabela I	2.1.9	TPB até 10.000	0,66	0,45	-32,1%
Tabela I	2.1.9	TPB de 10.001 a 25.000	0,66	0,34	-48,5%
Tabela I	2.1.9	TPB de 25.001 a 50.000	0,66	0,19	-71,2%
Tabela I	2.1.9	TPB de 50.001 a 80.000	0,66	0,09	-86,4%
Tabela I	2.1.9	TPB acima de 80.001	0,66	0,03	-95,5%
Tabela I	2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	-		
Tabela I	2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	2,89	-	0,0%
Tabela I	2.2.2	De carga geral, containerizada.	0,78	-	0,0%
Tabela I	2.2.3	De granéis sólidos.	7,99	3,81	-52,3%
Tabela I	2.2.4	De granéis líquidos	1,23	0,61	-50,3%
Tabela I	2.2.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	-		
Tabela I	2.2.5.1	Petróleo	1,14	0,45	-60,8%
Tabela I	2.2.5.2	Derivados de petróleo ou outros combustíveis	2,29	1,15	-49,7%
Tabela I	2.2.6	De embarcações do tipo roll-on roll-off.	0,16	-	0,0%
Tabela I	2.2.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros.	0,57	-	0,0%
Tabela I	2.2.9	Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento.	0,53	0,20	-62,2%
Tabela I	2.2.9	Por faixa de TPB (exclusivamente para abastecimento e/ou reparo, sendo cobrado pela entrada da embarcação):	-		
Tabela I	2.2.9	TPB até 10.000	0,53	0,45	-15,4%
Tabela I	2.2.9	TPB de 10.001 a 25.000	0,53	0,34	-35,8%
Tabela I	2.2.9	TPB de 25.001 a 50.000	0,53	0,19	-64,2%
Tabela I	2.2.9	TPB de 50.001 a 80.000	0,53	0,09	-83,0%
Tabela I	2.2.9	TPB acima de 80.001	0,53	0,03	-94,3%
Tabela I	3	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.			
Tabela I	3	Por faixa de TPB:	-		
Tabela I	3.1	TPB até 10.000	1.572,00	-	0,0%
Tabela I	3.2	TPB de 10.001 a 25.000	3.144,00	-	0,0%
Tabela I	3.3	TPB de 25.001 a 50.000	4.722,00	-	0,0%
Tabela I	3.4	TPB de 50.001 a 80.000	5.973,00	-	0,0%
Tabela I	3.5	TPB acima de 80.001	17.291,00	-	0,0%
Tabela II	1	Para todos os berços			
Tabela II	1.1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:	-		
Tabela II	1.1.1	Para operações de longo curso no berço.	2,46	1,58	-35,6%
Tabela II	1.1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	1,96	0,54	-72,6%
Tabela II	1.2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:	-		
Tabela II	1.2.1	Para operações de longo curso no berço.	2,46	1,58	-35,6%
Tabela II	1.2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	1,96	0,54	-72,6%